



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 41/2017

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 22/08/2017

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data:

22/08/2017

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0786/2017

Laranjal Paulista, de 16 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Senhoria apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em **REGIME de URGÊNCIA**, de acordo com o art. 42, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, a saber:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 512
Data: 22/08/2017 Horário: 10:18
Legislativo - PL 41/2017



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI nº 41/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 700.683,31 (Setecentos Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0013.1014 – Ampliação da Rede e Iluminação Pública	
4.4.90.51.00 – 215 – Obras e Instalações	100.683,31
Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0013.2026 – Manutenção, Conservação de Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.00 – 225 – Material de Consumo	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 233 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	700.683,31

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor R\$ 700.683,31 (Setecentos Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos) será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior referente a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, conforme disposto no parágrafo único, art. 8º da LC nº 101/00 – LRF e inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 16 de agosto de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei tem a finalidade de suplementar o orçamento vigente em dotação específica para atender despesas com repasses de verbas da Contribuição de Iluminação Pública – CIP no valor de R\$ 700.683,31, destinado para adequação dos serviços de infraestrutura e manutenção da iluminação pública do município.

Trata-se de superávit financeiro de exercício anterior conforme demonstrado no quadro abaixo.

CIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1-SALDO EM 31/12/2015	458.754,05
2 – CONTRIBUIÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2016	1.565.014,23
3-RENDIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS 2016	18.935,47
4-DISPONIBILIDADE TOTAL (1+2+3)	2.042.703,75
5 – RESTOS A PAGAR DE 2015	310.731,46
6-DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2016	1.031.288,98
7 TOTAL DAS DESPESAS	1.342.020,44
8-SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2016 (4-7)	700.683,31

O presente projeto de lei visa a inclusão de resultado superavitário da CIP no orçamento vigente, conforme disposto no parágrafo único, artigo 8º da LC 101/00 – LRF.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Sendo só para o momento, reiteramos a Vossa Excelência de Dignos Pares, nos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal